PREFEITURA MUITOS CAPÕES
NOVAS IDEIAS PARA UM NOVO TEMPO
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE ÁREA DE EXTRAÇÃO DE BASALTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ÁREAS EM OPERAÇÃO "

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, a Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, conforme objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital , a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do **PREGÃO** será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, no dia 23 de outubro de 2017, às 14 horas, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais na área de licenciamento ambiental para 3 (tres) pedreiras e a renovação de licença de outras (3) três, todas dentro do Município de Muitos Capões/RS.

1. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para licenciamento ambiental de saibreiras, em três localidades diferentes, sendo uma no (1) Distrito de Bom Retiro; (2) Estrada do Banhado Seco; (3) Estrada do Espeto, todas dentro do território do município, com área de extração inferior a dois hectares (licenciamento municipal), bem como o registro da mesma junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

Serviços a serem executados:

- Preenchimento dos formulários necessários;
- Encaminhamento e acompanhamento do registro junto ao DNPM;
- Levantamento topográfico da área;
- Diagnóstico ambiental da área;
- PCA/RCA (Plano de Controle Ambiental e Relatório de Controle Ambiental);
- Mapa de confrontação final da área de extração;
- Volume de material a ser extraído;

- Plano de Recuperação de Área Degradada (PRDA);
- Projetos e serviços adicionais para obtenção da licença de operação (ou documento equivalente que permita a extração de material);
- Projetos e serviços adicionais para obtenção de registro junto ao DNPM;

1.1.2 Renovação de licença ambiental de Operação das seguintes cascalheiras:

- **Morro Grande/:** Ramo de Atividade – 532,62 (CODRAM Resolução CONSEMA nº); area da propriedade: 2ha. Coordenadas geográficas (- 28.5213544; -51.2112386). Licença de operação nº1/2014.
- **Vila Ituim;** Ramo da atividade – 532,62 (CODRAM Resolução CONSEMA nº 288/2014); area da propriedade: 2ha. Coordenadas geográficas (-28.5468947; -51.3743233). Licença de Operação nº 4/2014.
- **Várzea dos Antunes:** Ramo de atividade -532,62 (CODRAM Resolução CONSEMA nº 288/2014); Área de propriedade: 0,75ha. Coordenadas geográficas (- 28.2703100; -51.1204797); Licença de Operação nº 3/2014.

1.2 DA COTAÇÃO MÉDIA DE PREÇOS

1.2.1 A Empresa que cotar valor superior a **R$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais),** valor de proposta global será automaticamente desclassificada.

1.2.1.1 Tal valor tem como base a média de preços de orçamentos fornecidos por empresas da região, que prestam serviços no ramo do objeto, sendo o preço de mercado usualmente praticado.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que se habilitem de acordo com o estabelecido neste processo licitatório.

2.1. Será observada a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, as quais estabelecem tratamento diferenciado e favorecido as micro empresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o que estabelece seu Capítulo V, o qual a Lei disciplina uma série de benefícios para essas empresas.

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, sendo que no caso de haver alguma restrição relativa à sua regularidade fiscal, lhe será facultada o direito de apresentar num prazo de até 5 dias úteis após ser declarado vencedor do certame, o direito de apresentar a documentação, conforme prevê o art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

_____
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017
ENVELOPE N° 02 –HABILITAÇÃO

_____
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tem direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O credenciamento será feito, a partir das **8 horas**, encerrando 30 (trinta) minutos antes do horário de recebimento e abertura dos envelopes, o qual será às 14:00 horas, do dia 23 de outubro de 2017, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

3.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, **com firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou;

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo Anexo IV) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório,** ou;

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.2.2. Para exercer direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.

4.2. Uma vez encerrada o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada preferencialmente em 01(uma) via;

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

c) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, como obrigações fiscais, tributárias, salariais, e demais despesas diárias com locomoção e alimentação que possivelmente venham a ter com seu(s) funcionário(s) quando da vinda até a sede do município para o desenvolvimento dos trabalhos.

d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;

e) As propostas deverão conter preço individual para cada cascalheira seja para licenciamento ou para renovação de licença, pelo total trabalho que será realizado individualmente, com validade não inferior a 60 dias. (Por exemplo R$ 5.000,00 X 3 =R$ 15.000,00).

f) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

Observação: O preenchimento da proposta deverá ser efetuado através do programa "Kit Proposta",

deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser entregue esta ao pregoeiro ou Presidente da CPL.

Deverá também ser apresentada, em PENDRIVE ou CD, ou ainda enviado por e-mail na data e hora da abertura dos envelopes a proposta através de arquivo com extensão. KIT. O executável deverá ser obtido através do *site* www.muitoscapoes.rs.gov.br ou pelo e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, onde o fornecedor/licitante deverá instalar o executável e preencher apenas os campos MARCA VALOR UNITÁRIO.

a) Itens sem cotação deverá ficar vazio.

OBS: Está disponibilizado no site da Prefeitura Municipal um manual para preenchimento da proposta, www.muitoscapoes.rs.gov.br na opção Licitações.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.5.1. Não será aceito o uso de telefone celular durante a sessão de lances.

6.6. É vedada a oferta de lance com empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por global, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço total cotado.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no edital desta licitação;
b) As que contiverem opções de preços alternativos;
c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 - "Habilitação", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal:

7.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

7.2.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), inclusive quanto à regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.2.1.6. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

7.2.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.2.1.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

OBS.1: As empresas que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar 123/06, e desejam beneficiar-se dos requisitos da mesma, poderão enviar uma declaração assinada pelo seu contador declarando expressamente que é ME ou EPP, para juntar no envelope correspondente a documentação. As declarações falsas estarão sujeitas às penalidades da Lei 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.

OBS.2: Se a empresa, por ser prestadora de serviço, está isenta da Certidão de Inscrição Estadual, deverá apresentar declaração comprovando sua isenção.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7.4. Declarações:

7.4.1. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.4.2. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V, e sob as penalidades cabíveis.

8. Da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para prestação dos serviços:

8.1. Registro da empresa

8.1.1. Apresentar registro da empresa no CREA.

8.2. Atestado de capacidade técnica

- APRESENTAÇÃO de no mínimo (1) um atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão público ou privado, demonstrando que executou serviço idêntico ao objeto licitado, satisfatoriamente.

8.2.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica registrado no devido Conselho de Classe (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), cuja descrição do serviço prestado seja o mesmo do objeto da licitação.

8.3. Equipe Técnica

8.3.1. Apresentar declaração de que a empresa possui disponibilidade com o nome e registro do profissional nos respectivos conselhos de classe, (observadas as atribuições profissionais de cada professional) de no mínimo os seguintes técnicos:

- Biólogo com Registro no CRBio e/ou Engenheiro Florestal com registro no CREA;
- Geólogo e/ou Engenheiro de Minas com registro no CREA;

9. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO:

NOTA 01: A empresa terá prazo de 90 (noventa dias) após a assinatura do contrato para execução do licenciamento ambiental de saibreiras, em três localidades diferentes, sendo uma no (1) Distrito de Bom Retiro; (2) Estrada do Banhado Seco; (3) Estrada do Espeto conforme, item 1.1.1

NOTA 02: A empresa vencedora do certame terá 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato para Renovação de licença ambiental de Operação, conforme item 1.1.2.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatada o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

*60% do valor quando da entrada dos processos, (cada cascalheira) acompanhado dos projetos e documentação necessária junto ao Departamento Municipal de Meio ambiente e ao Departamento Nacional de Produção Mineral, devendo apresentar os protocolos nos órgãos competentes;

*Saldo quando da obtenção da licença de operação pelo Departamento Municipal de meio Ambiente e registro junto ao DNPM.

*O prazo para apresentação dos projetos nos órgão competentes, deverá ser de até 30 dias após a assinatura do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2219 – Sistema de Licenciamento Ambiental
339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte livre 001
Cód. Reduz. 2957

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

14.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato;
i) Entrega em desacordo;

j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

14.5. Na aplicação penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta para o fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Muitos Capões, Setor de Licitações, ou pelo telefone (54) 3612-2102, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

15.3. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

15.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

15.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

15.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser

autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

15.8. Em todas as fases da presente licitação, cabem recursos de acordo com o constante no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os quais deverão ser datilografados e devidamente fundamentados.

15.9. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.

15.10. Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

15.11. O Município de Muitos Capões/RS , reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direito a qualquer indenização;

15.12.Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I - Minuta do Contrato;
b) Anexo II - Modelo da proposta;
c) Anexo III - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Modelo Credenciamento;
e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

15.13. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:40 às 11:40 horas, e das 13:15 às 17:15 horas na Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, setor de Licitações e Contratos, sita a Rua Dorval Antunes Pereira, 950, na cidade de Muitos Capões/RS, pelo telefone (54)3612-2102, edital disponível no site oficial do município: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Muitos Capões/RS, 09 de outubro de 2017.

_____

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, inscrita no CNPJ nº 01.621.714/0001-80, com sede à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, Muitos Capões/RS, representada neste ato pela Exm.ª Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Muitos Capões/RS, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., com sede na Rua ....., no município..... inscrita no CNPJ nº ....., representada neste ato pelo sócio-gerente Sr..... residente e domiciliado na Rua ....., doravante denominado CONTRATADA, os quais por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para licenciamento ambiental de saibreiras, em três localidades diferentes, sendo uma no (1) Distrito de Bom Retiro; (2) Estrada do Banhado Seco; (3) Estrada do Espeto, todas dentro do território do município, com área de extração inferior a dois hectares (licenciamento municipal), bem como o registro da mesma junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

Serviços a serem executados:

- Preenchimento dos formulários necessários;
- Encaminhamento e acompanhamento do registro junto ao DNPM;
- Levantamento topográfico da área;
- Diagnóstico ambiental da área;
- PCA/RCA (Plano de Controle Ambiental e Relatório de Controle Ambiental);
- Mapa de confrontação final da área de extração;
- Volume de material a ser extraído;
- Plano de Recuperação de Área Degradada (PRDA);
- Projetos e serviços adicionais para obtenção da licença de operação (ou documento equivalente que permita a extração de material);
- Projetos e serviços adicionais para obtenção de registro junto ao DNPM;

Renovação de licença ambiental de Operação das seguintes cascalheiras:

- **Morro Grande/:** Ramo de Atividade – 532,62 (CODRAM Resolução CONSEMA nº); area da propriedade: 2ha. Coordenadas geográficas (- 28.5213544; -51.2112386). Licença de operação nº1/2014.
- **Vila Ituim;** Ramo da atividade – 532,62 (CODRAM Resolução CONSEMA nº 288/2014); area da propriedade: 2ha. Coordenadas geográficas (-28.5468947; -51.3743233). Licença de Operação nº 4/2014.
- **Várzea dos Antunes:** Ramo de atividade -532,62 (CODRAM Resolução CONSEMA nº 288/2014); Área de propriedade: 0,75ha. Coordenadas geográficas (- 28.2703100; -51.1204797); Licença de Operação nº 3/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EXIGÊNCIAS:

Os profissionais deverão ter cursos que os capacitem a realizar as atividades relacionadas ao Licenciamento Ambiental, tendo formação e atribuições de acordo com o disposto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

A CONTRATADA para a execução do objeto, da Cláusula segunda, cobrará da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, o seguinte valor:

1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE ÁREA DE EXTRAÇÃO DE BASALTO R$.....
2) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ÁREAS EM OPERAÇÃO R$.....

Item 01: Valor GLOBAL de R$_____

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

Para o Cumprimento o objeto do presente contrato serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

*60% do valor quando da entrada dos processos, (cada cascalheira) acompanhado dos projetos e documentação necessária junto ao Departamento Municipal de Meio ambiente e ao Departamento Nacional de Produção Mineral, devendo apresentar os protocolos nos órgãos competentes;

*Saldo quando da obtenção da licença de operação pelo Departamento Municipal de meio Ambiente e registro junto ao DNPM.

*O prazo para apresentação dos projetos nos órgão competentes, deverá ser de até 30 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AJUSTAMENTO DE PREÇOS:

O valor Contratado, constante da cláusula sexta do presente documento, será reajustado anualmente pelo índice do IGPM, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:

NOTA 01: A empresa terá prazo de 90 (noventa dias) após a assinatura do contrato para execução do licenciamento ambiental de saibreiras, em três localidades diferentes, sendo uma no (1) Distrito de Bom Retiro; (2) Estrada do Banhado Seco; (3) Estrada do Espeto conforme, item 1.1.1 do edital.

NOTA 02: A empresa vencedora do certame terá 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato para Renovação de licença ambiental de Operação, conforme item 1.1.2 do edital.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações e Responsabilidades:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços;
c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato;
d) Dar a Segunda Contratante às condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada.
b) Obedecer os termos dispostos no Edital de Pregão Presencial 21/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento

prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993.

b) Por Mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo Município.
III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos. IV -
Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - O presente contrato é pelo regime de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
II - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
III - para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam serem dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Muitos Capões/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 04 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus

jurídicos e legais efeitos.

Muitos Capões/RS, ... de ..... de 2017.

_____

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:_____ CNPJ:

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

As propostas deverão conter preço individual para cada cascalheira seja para licenciamento ou para renovação de licença, pelo total trabalho que será realizado individualmente, com validade não inferior a 60 dias. (Por exemplo R$ 5.000,00 X 3 =R$ 15.000,00).

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Global - R$
01	01	Unid.	a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE ÁREA DE EXTRAÇÃO DE BASALTO (1) Distrito de Bom Retiro R$.....; (2) Estrada do Banhado Seco R$.....; (3) Estrada do Espeto R$..... **b)** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ÁREAS EM OPERAÇÃO. (4) Morro Grande R$..... (5) Vila Ituim R$..... (6) Várzea dos Antunes: R$.....	

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

DECLARO ESTAR CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS NO EDITAL

SUPRACITADO.

_____

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 21/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2017.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

_____

Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017 MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa_____inscrita no CNPJ nº_____, através do presente, credencia o(a) Sr(a)_____, portador da cédula de identidade nº_____e CPF nº_____, a

participar da licitação instaurada pelo Município de Palmitinho, na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____,_____de_____de 2017.

_____

Representante Legal

Obs: Deve ter a assinatura reconhecida em cartório.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa_____, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr._____, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2017.

_____

Representante Legal